

Lei Nº 308/2014.

Fixa o Piso do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial para os profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 1.697,39 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), concernente à jornada de 200 (duzentas) horas mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, tomando por base o índice de atualização anual determinado pelo Ministério da Educação, por força do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

Parágrafo Único – As jornadas de trabalho inferiores a 200 (duzentas) horas terão piso proporcional ao que descrito no caput deste Artigo, tudo de conformidade com as regras preconizadas pelo Artigo 2º, §3º, da Lei Federal N.º 11.738/2008.

Art. 2º - O piso de que trata o Artigo 1º será pago tomando por base os valores especificados no **Anexo I**, parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2014.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 308/2014

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

MATRIZES	MAGISTÉRIO				LIC. PLENA				PÓS-GRADUAÇÃO				MESTRADO				DOUTORADO				
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	
I	1.527,63	1.565,82	1.604,97	1.645,09	2.036,79	2.087,71	2.139,90	2.193,40	2.242,31	2.400,87	2.460,99	2.522,41	2.585,24	2.649,04	2.714,13	2.780,36	2.847,52	2.915,59	2.984,50	3.054,27	3.124,81
II	1.680,39	1.722,40	1.765,46	1.809,60	2.240,47	2.296,48	2.353,89	2.412,74	2.576,54	2.640,95	2.706,98	2.774,65	2.844,19	2.914,54	2.985,66	3.057,55	3.130,21	3.203,64	3.277,85	3.352,84	3.428,61
III	1.848,43	1.894,64	1.942,01	1.990,56	2.464,51	2.526,13	2.589,28	2.654,01	2.834,19	2.905,05	2.977,67	3.052,11	3.128,36	3.205,41	3.283,26	3.361,91	3.441,36	3.521,61	3.602,66	3.684,51	3.767,16
IV	2.033,28	2.084,11	2.136,21	2.189,62	2.710,97	2.778,74	2.848,21	2.919,41	3.117,61	3.198,55	3.275,44	3.357,33	3.444,22	3.532,11	3.621,00	3.710,89	3.801,78	3.893,67	3.986,56	4.080,45	4.175,34
V	2.236,60	2.292,52	2.349,83	2.408,58	2.982,06	3.056,61	3.133,03	3.211,36	3.429,37	3.515,11	3.602,98	3.693,06	3.784,35	3.876,84	3.970,53	4.065,42	4.161,61	4.259,10	4.357,99	4.458,28	4.559,97

CARGA HORÁRIA BÁSICA	180hs
INTERVALO ENTRE FAIXAS	2,50%
INTERVALO ENTRE CLASSES	10%
INTERVALO ENTRE MATRIZES	33,33%

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO

MATRIZES	LIC. PLENA				PÓS-GRADUAÇÃO				MESTRADO				DOUTORADO								
	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D	A	B	C	D					
I	1.697,33	1.739,76	1.783,26	1.827,84	1.951,53	2.000,73	2.050,75	2.102,01	2.342,32	2.400,87	2.460,90	2.522,42	2.585,78	2.649,05	2.714,13	2.780,36	2.847,52	2.915,59	2.984,50	3.054,27	3.124,81
II	1.867,06	1.913,74	1.961,98	2.010,62	2.147,12	2.200,80	2.255,92	2.312,22	2.576,55	2.640,96	2.706,98	2.774,66	2.844,19	2.914,54	2.985,66	3.057,55	3.130,21	3.203,64	3.277,85	3.352,84	3.428,61
III	2.053,77	2.105,11	2.157,74	2.211,68	2.361,63	2.420,88	2.481,42	2.543,44	2.834,20	2.905,06	2.977,68	3.052,13	3.128,36	3.205,41	3.283,26	3.361,91	3.441,36	3.521,61	3.602,66	3.684,51	3.767,16
IV	2.259,15	2.315,62	2.373,52	2.432,86	2.598,92	2.662,97	2.729,54	2.797,78	3.117,62	3.198,56	3.275,45	3.357,34	3.444,22	3.532,11	3.621,00	3.710,89	3.801,78	3.893,67	3.986,56	4.080,45	4.175,34
V	2.485,06	2.547,19	2.610,87	2.676,14	2.857,62	2.929,27	3.002,55	3.077,56	3.429,38	3.515,12	3.603,00	3.693,07	3.784,35	3.876,84	3.970,53	4.065,42	4.161,61	4.259,10	4.357,99	4.458,28	4.559,97

CARGA HORÁRIA BÁSICA	150hs
INTERVALO ENTRE FAIXAS	2,50%
INTERVALO ENTRE CLASSES	10%
INTERVALO ENTRE MATRIZES	15,00%